

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 61 /2020

“Prestação de serviços de fundos documentais dos SIMAS de Oeiras e Amadora”

Entre: -----

“**Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora**”, pessoa coletiva de direito público número 680015019, com sede na Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, 19, Urbanização Moinho das Antas, em Oeiras, representados pela Vogal do Conselho de Administração dos SIMAS, Joana Micaela Salvador Baptista, em regime de substituição, ao abrigo do Despacho do Presidente do Conselho de Administração n.º 10/2020, de 19 de fevereiro, Isaltino Afonso Morais, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, nomeado Presidente do Conselho de Administração dos SIMAS, em reunião da Câmara Municipal de Oeiras e Câmara Municipal da Amadora, realizadas respetivamente em 4 de dezembro de 2019 e 18 de dezembro de 2019, conforme consta da Proposta de Deliberação da CMO n.º 997/2019 e da Proposta de Deliberação da CMA n.º 657/2019, com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Concelho de Oeiras, e em conformidade com o disposto na alínea c) do artigo 23.º do Regulamento Orgânico dos SIMAS de Oeiras e Amadora, publicado pelo Despacho n.º 851/2017, no Diário da República, 2ª Série, n.º 11, de 16 de janeiro, adiante designado por **Primeiro Outorgante** ou **Entidade Adjudicante**; -----

E, -----

“**TV Amadora – Eduardo S. Mesquita**”, empresário em nome individual, com o Número de Identificação Fiscal [REDACTED] o qual tem com poderes para outorgar o presente contrato, com poderes para o ato, conforme documento que arquivo, adiante designada por **Segunda Outorgante** ou **Adjudicatária**; -----

É celebrado o presente contrato de “**Prestação de serviços de fundos documentais dos SIMAS de Oeiras e Amadora**”, o qual foi precedido de procedimento por ajuste direto, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16º e alínea d) do n.º 1 do artigo 20º e artigo 125º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos, tendo a sua abertura sido aprovada nos termos da Deliberação do Conselho de Administração dos SIMAS n.º 204/2020, em sessão 20 de julho, com adjudicação aprovada nos termos da Deliberação do Conselho de Administração dos SIMAS n.º 236/2020, em sessão 20 de agosto.-----

O presente contrato é celebrado ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 23º do Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora, publicado pelo Despacho n.º 851/2017, no *Diário da República*, na 2ª Série n.º 11, em 16 de janeiro, e rege-se pelas seguintes cláusulas: -----

Cláusula Primeira

Objeto

O presente contrato tem por objeto a realização da **“Prestação de serviços de fundos documentais dos SIMAS de Oeiras e Amadora”**, nas condições estabelecidas na sua Proposta, nas cláusulas do Caderno de Encargos e demais elementos escritos, documentos que, aqui, se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com o previsto no artigo 96º, do Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula Segunda

Prazo

O presente contrato tem um prazo de execução de 12 (doze) meses, a decorrer nos anos de 2020 e 2021. -----

Cláusula Terceira

Preço, cabimento orçamental e eficácia financeira

- a) O valor do contrato é de €19.800,00 (dezanove mil e oitocentos euros), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal, correspondendo a um montante total de € 24.354,00 (vinte e quatro mil, Trezentos e cinquenta e quatro euros). -----
- b) As condições de pagamento do encargo total da prestação de serviços, são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no Caderno de Encargos. -----
- c) O encargo resultante do presente contrato será integralmente satisfeito nos anos de 2020 e 2021, pela dotação orçamental seguinte: classificação económica: 020220 D.C. – Outros Trabalhos Especializados. -----
- d) Ao presente contrato foi atribuído a ficha de compromisso com o n.º sequencial 200574, datada de 26 de agosto de 2020. -----

Cláusula Quarta

Foro Competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal da Comarca de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula Quinta

Gestor do Contrato

De acordo com o previsto na alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º e artigo 290.º-A, ambos do Código dos Contratos Públicos em vigor, é designado como gestor do presente contrato para efeito do

acompanhamento permanente da respetiva execução, a [REDACTED]

Cláusula Sexta

Prevalência

- 1 – Fazem parte integrante do contrato: -----
- a) Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao Caderno de Encargos; -----
 - b) O Caderno de Encargos; -----
 - c) A proposta adjudicada; -----
 - d) Os esclarecimentos sobre a proposta prestados pelos adjudicatários. -----

2 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número. -----

Quando a divergência se reportar entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do referido Código. -----

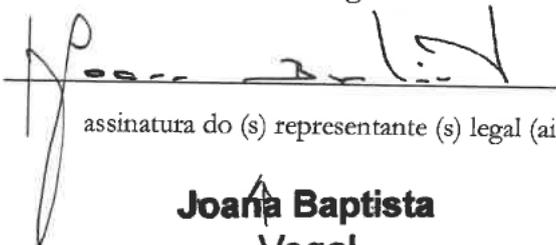
Arquivo: -----

- a) Declaração emitida, em 16-06-2020, pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----
- b) Certidão emitida, em 28-07-2020, pela Repartição de Finanças do Concelho de Amadora-3, comprovativa da situação tributária regularizada. -----

E para constar se lavrou o presente contrato em duas vias de igual teor, que vai ser assinado por ambos os outorgantes.

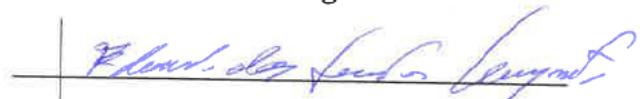
Oeiras, 01 de Setembro de 2020

Pelo 1.º Outorgante



assinatura do (s) representante (s) legal (ais).
**Joana Baptista
Vogal**

Pelo 2.º Outorgante



assinatura do(s) representante(s) legal(s)